

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

Of. nº 414/ GABI / 2018

Ponte Nova, 06 de junho de 2018.

À Sua Excelência o Senhor Vereador Leonardo Nascimento Moreira Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Indicação  $n^{0}$  602/2018 (protocolada sob o  $n^{0}$  110/2018) — Do Vereador Carlos Alberto Montanha da Silva.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 300/2018/SG, solicita informações sobre as providências foram adotados para a construção e instalação de barraginhas: Conforme indicação, encaminhamos resposta do DMAES contendo todas as informações necessárias.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



## Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

2/3

Ofício	no.	

Ponte Nova/MG, 4 de junho de 2018.

Ao

## PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG

Sr. Carlos Alberto Montanha da Silva

**Ref.:** em resposta ao Of. 298/2018/SG, de 22 de maio de 2018 - indicação  $n^\circ$  602/2018, protocolada sob o  $n^\circ$  110/2018.

Ilustre Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG:

Em atendimento à indicação protocolada epigrafada, o DMAES informa que, dando executividade ao PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES URBANAS DE PONTE NOVA COMO APOIO À POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL, de autoria de Sônia Madali Boseja Carolino, doutora em fisiologia vegetal e, também, química responsável da Estação de Tratamento de Água do DMAES, já efetuou dois objetivos específicos listados no projeto anexo: (1) levantamento, cadastro e identificação das nascentes; (2) diagnóstico e caracterização.

Conseguinte, o DMAES estuda a viabilidade técnico-econômico de se dar andamento ao projeto acima mencionado, utilizando-se como guia o PROJETO INTEGRADO DAS SUB-BACIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, elaborado pela EMATER-MG e apresentado ao DMAES, nos idos de 2015.

Tendo em vista o elevado custo financeiro, o DMAES tem buscado parcerias com entidades a fim de se efetivar convênio para efetivação das barraginhas, como se noticiou na mídia local.

M



## Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

3/3

Não obstante, tem-se no horizonte a celebração de convênio com a própria EMATER-MG, a fim de dar cumprimento ao seu projeto de manejo apresentado à autarquia (vide cópia anexa).

Despedimo-nos reforçando os votos de estima e apreço, colocando-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da questão posta.

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do DMAES